



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 72

De 27 de novembro de 1954

Aumenta Subvenção da Escola Normal Nossa Senhora da Piedade

O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentada a subvenção concedida ao Educandário Nossa Senhora da Piedade desta cidade, atualmente denominado Escola Normal Nossa Senhora da Piedade, instituída pela Lei Municipal nº 3, de 28 de junho de 1949, de um mil e duzentos cruzeiros - (Cr\$ 1.200,00), para cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), a partir do próximo exercício de 1955.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será paga à Diretora do Estabelecimento, anualmente, no segundo semestre.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 27 de novembro de 1954

Alfredo Batista Frata
Alfredo Batista Frata
Prefeito Municipal

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento
Secretário